



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021.

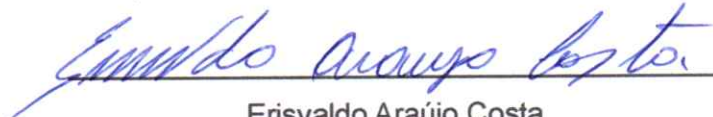
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de muro em bloco de concreto celular em escola municipal da zona rural de Campo Largo do Piauí.

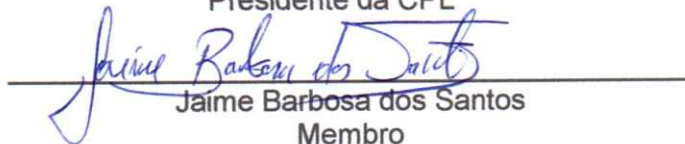
ATA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí-PI, reuniu-se às 10:00 horas, o Presidente Oficial deste Município e respectivos membros de apoio, em atendimento as disposições contidas na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, para realizar os procedimentos relativos a Tomada de Preços n.º 004/2021. Vencido o horário previsto para a abertura da sessão, a presidente declarou aberta a sessão para recebimento da documentação de habilitação e julgamento das propostas de preços. Compareceram a sessão as seguintes empresas: **1) G G DA SILVA ALVES – ME**, CNPJ nº 27.226.572/0001-40, com sede na Rua Coronel Correia, nº 602, Bairro Xique-Xique, Barras – PI, representada pelo Sr. Genilson Gomes da Silva, CPF nº 977.902.063-20; **2) CONSTRUTORA EXECUTAR LTDA**, CNPJ nº 02.047.083/0001-08, com sede na Quadra 21, Casa 17, Sala A, Parque Piauí – PI, Teresina – PI, representada pelo Sr. Jailson Neves Sousa, CPF nº 056.089.513-52; **3) V I LIMA DOS SANTOS (VS CONSTRUTORA)**, CNPJ nº 35.795.191/0001-00, com sede na Rua Padre Fábio, nº 378, Centro, Campo Maior, sem representante legal na sessão, apenas protocolou a documentação de habilitação e proposta de preços na CPL. Em relação ao credenciamento, as licitantes que apresentaram foram devidamente credenciadas. O Presidente deu início à fase de habilitação. Após abertura e análise das documentações de habilitação, o representante da empresa **G G DA SILVA ALVES – ME** questionou que não consta autenticação dos documentos apresentados pela empresa **V I LIMA DOS SANTOS (VS CONSTRUTORA)**. O membro da CPL, Sr. Jaime Barbosa dos Santos, declarou que atestou a documentação no momento do CRC da empresa, de modo que confere com o original. Desta feita, como se trata de um membro da CPL, desnecessário converter em diligência de modo que o

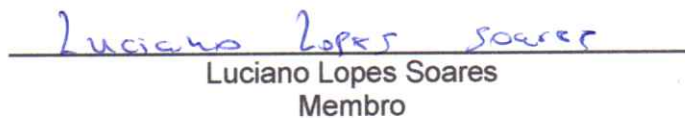
Presidente deu prosseguimento ao certame. Após a análise do questionamento, o Presidente constatou que a empresa **V I LIMA DOS SANTOS (VS CONSTRUTORA)** foi considerada habilitada, em conformidade com as exigências do edital. A empresa **G G DA SILVA ALVES – ME** foi considerada inabilitada pelo descumprimento do item 5.1.6, c e c.2 do edital, pois não apresentou a Certidão de Regularidade Profissional do contador junto ao balanço patrimonial na forma da lei. A empresa **CONSTRUTORA EXECUTAR LTDA** foi inabilitada por não ter apresentado a Certidão Específica da Junta Comercial, nos termos exigidos no item 5.1.7.3. Os licitantes manifestaram interesse em recorrer da decisão em relação a fase de habilitação. O Presidente abriu o prazo para apresentação das razões recursais, bem como o prazo para as contrarrazões recursais, nos termos da lei. As propostas de preços dos licitantes ficaram nas dependências da CPL, devidamente rubricado pelos presentes. Nada mais havendo a tratar a presidente da comissão deu por encerrada a presente sessão e determinou que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros da comissão permanente de licitação e a licitante presente.



Erisvaldo Araújo Costa
Presidente da CPL

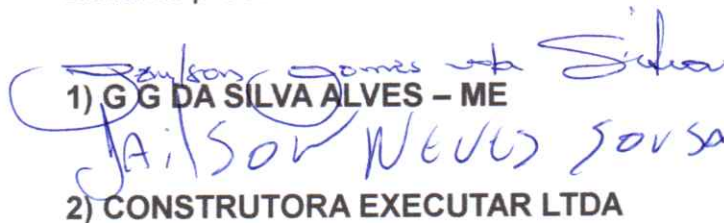


Jaime Barbosa dos Santos
Membro



Luciano Lopes Soares
Membro

Licitante presente:



1) **G G DA SILVA ALVES – ME**
2) **CONSTRUTORA EXECUTAR LTDA**

3) **V I LIMA DOS SANTOS (VS CONSTRUTORA)**